



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI nº 660/2011
(De 25 de outubro de 2011)

CONFORME DISPOE O § 6º DO ART. 130 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 25/10/2011

SEC. CHEFE DE GABINETE

Incluí o "O Bloco Segue-me da Paróquia Santa Luzia" no Calendário Oficial de eventos do Município de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

Autor: Antonio Carlos Silva dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Barra dos Coqueiros o "O Bloco Segue-me da Paróquia Santa Luzia".

Art. 2º - O "O Bloco Segue-me da Paróquia Santa Luzia" terá espaço no calendário Oficial do Município, na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 25 de outubro de 2011.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal